



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

Rua Cel Marcondes de Souza, 228, Itaguaçu – ES CEP-2969-000

Criado pela Lei: 22/75. Órgão: Autarquia Municipal – CGC: 27.357.128/0001-63

saae@saaeitaguacu.es.gov.br - Tel.: (27) 3725-1162

### PORTARIA Nº. 23/2021

**“Dispõe sobre o horário de expediente do SAAE de Itaguaçu até o dia 04 de Abril de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (Covid-19).”**

O Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4848-R de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.961 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fixando o horário de expediente da prefeitura do Município de Itaguaçu/es e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O expediente dos setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES a partir de 29 de março de 2021 até dia 04 de abril de 2021,



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

Rua Cel Marcondes de Souza, 228, Itaguaçu – ES CEP-2969-000

Criado pela Lei: 22/75. Órgão: Autarquia Municipal – CGC: 27.357.128/0001-63

saae@saaeitaguacu.es.gov.br - Tel.: (27) 3725-1162

passará a ser de 06 (seis) horas ininterruptas, preferencialmente das 07h00min às 13h00min, podendo em alguns casos, ser definido outro horário para melhor atender a população e o bom andamento do serviço público.

**Parágrafo Único** – Esta Portaria não tem efeito aos horários definidos em Lei Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de março de 2021 até o dia 04 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Itaguaçu-ES, em 26 de março de 2021.

Adriano Schmidt

Adriano Schmidt  
Diretor Geral